



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU/UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382 – CEP: 57312-270 – Arapiraca-Alagoas

RESOLUÇÃO N.º 015/2012-CONSU/UNEAL, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, no uso das suas atribuições e com base no que reza o parágrafo 2º do Artigo 10 do Regimento Interno da UNEAL, **RESOLVE:**

Instituir Ad Referendum o Programa de Bolsa Desenvolvimento Institucional - PBDI da UNEAL e dá outras providências.

Art. 1º- Instituir o Programa de Bolsa Desenvolvimento Institucional - PBDI, para o quadro técnico-administrativo da UNEAL.

Art. 2º - Os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da UNEAL poderão perceber bolsas pelas atribuições de suporte às atividades técnicas, administrativas e acadêmicas relativas a projetos e programas da UNEAL.

Art. 3º - O Programa de bolsa tem como objetivos principais:

- I. Auxiliar o corpo técnico no desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Unéal;
- II. Dar suporte as atividades técnicas, administrativas e acadêmicas de projetos e programas da UNEAL.
- III. Incentivar a participação dos servidores técnico-administrativos da UNEAL, na condição de coordenadores ou auxiliares nos projetos e programas desencadeados pela UNEAL;
- IV. Proporcionar uma articulação dos servidores técnico-administrativos com as ações de pesquisa, em especial, as ligadas às técnicas laboratoriais;
- V. Contribuir com o fortalecimento da prática extensionista junto ao quadro de servidores técnico-administrativos;
- VI. Estimular a docência na área técnico-administrativa por meio de cursos de curta duração ligados as suas atribuições cotidianas desenvolvidas na UNEAL;
- VII. Estimular a participação dos servidores em programas especiais desenvolvidos pela UNEAL.

Art. 4º - O Programa de Bolsa de Desenvolvimento Institucional - PBDI será administrado pelas pró-reitorias em parceria com as coordenações dos projetos e programas da UNEAL.

Parágrafo único - Os recursos financeiros destinados ao programa de bolsa de incentivo à docência serão geridos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão e em casos específicos por entes devidamente credenciados mediante convênio, contrato ou outros instrumentos legais.

Art. 5º - Além da coordenação de projetos ou programas, será permitida a participação de técnico como auxiliares nos projetos e programas apresentados, respeitando a linha de atribuições desenvolvidas na UNEAL.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos em projetos/programas da UNEAL, de que trata esta resolução devem ser desenvolvidas em horário compatível com as atividades desenvolvidas pelo servidor no exercício de sua função nesta IES.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de setembro de 2012,

Prof. Jairo José Campos da Costa
Presidente do Conselho Superior – CONSU